

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

CONTRATO DE VENDA
CONTRATO Nº 06001.08/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



A Prefeitura MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da secretaria municipal de educação, inscrita no cnpj sob o nº 01.612.624/0001-22, sediada na rua do comércio, s/n, centro, Cachoeira Grande/MA, por meio do Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Epifania Madeira Rocha, com sede Rua: Nova Jerusalem, Bairro: Vila Lindão, Município: Cachoeira Grande /MA, inscrita no CPF sob nº 279.273.343.87, Nº DAP/CAF: SDW0279273343871005210938, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

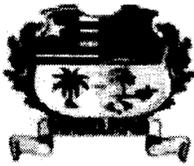
É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, referente ao Ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

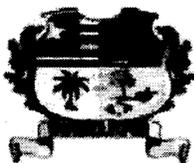
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o (A) receberá o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
25	FRANGO CAIPIRA: Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com o registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pela lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIF ou SIE. Contendo o selo da Agricultura Familiar.	KG	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das PNAE / Fundo Nacional de PREFEITURA MUNICIPAL
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

12.361.0018.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

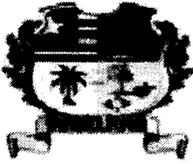
CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001ma/2023, pelas Resoluções CD/FNDE n.º 26/2013 e n.º 4/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, quesamente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

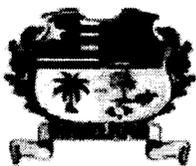
- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de DEZEMBRO de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de MORROS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CACHOEIRA GRANDE-MA, 13 de Maio de 2024.

Epifania Madeira Rocha

EPIFANIA MADEIRA ROCHA

CONTRATADO(S)

Hugo Bispo de Jesus Neto
Secretário Municipal de Educação
Porto: 001/2021
Secretaria Municipal de Educação
Cachoeira Grande, MA
Hugo Bispo de Jesus Neto

TESTEMUNHAS:

1. *José Ribamar Sousa da Silva*
2. *Olíete Abreu da Silva*



mil quinhentos e trinta e seis reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600106/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física DANIEL ALVES TEIXEIRA VERAS, CPF: 047.276.203-67. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 4.654,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600107/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física EUDO GONÇALVES DOS SANTOS, CPF: 031.956.073-28. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 4.818,50 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600108/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física EPIFANIA MADEIRA ROCHA, CPF: 279.273.343-87. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020,~~

Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600109/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física GERUSA DA SILVA MENDES, CPF: 605.492.563-69. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 5.553,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600110/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física JOSE DE JESUS SILVA MUNIZ, CPF: 570.410.083-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0600111/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Pessoa Física JOEL CONSTATINO DOS SANTOS, CPF: 862.942.613-68. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024, valor: R\$ 2.746,50 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Chamada Publica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 18, 26 de setembro de 2018 e alterações posteriores, RECURSOS: Próprios, Cachoeira Grande/MA, 13/05/2024. Hugo Bispo de Jesus Neto, Secretário Municipal de Educação.

